ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BACIA PLASTICA 40 LITROS	UND	20
2	BALDE 10L	UND	20
3	BALDE 5L	UND	20
4	BALDE PLASTICO 20L	UND	20
5	BALDE PLÁSTICO 8L	UND	20
6	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 100L	UND	10
7	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 30L	UND	10
8	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 60L	UND	20
9	BANDEJA REDONDA AÇO INOX MEDIA 35,2 X 35,2 X 2CM 500G	UND	10
10	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX MEDIA 2 X 25 X X39 CM, 470G	UND	10
11	BANDEJA RETANGULAR PLÁSTICO GRANDE 48 X 32 X 2,5 CM, 490G	UND	10
12	CAÇAROLA PANELA GRANDE N 26	UND	6
13	CAÇAROLA PANELA GRANDE N 28	UND	6
14	CAFETEIRA ALUMINIO TRADICIONAL 1L	UND	20
15	CAFETEIRA ALUMINIO TRADICIONAL 2L	UND	10
16	CAIXA MALETA GRANDE ORGANIZADORA DE REMÉDIOS COM ALÇA - 34 X 21 X 16CM; 600G	UND	20
17	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE PLÁSTICO 10L	UND	10
18	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE PLÁSTICO 15L	UND	10
19	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE PLÁSTICO 2,5L	UND	10
20	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE PLÁSTICO 20L	UND	10
21	IT CANECA, PRATO E COLHER PLÁSTICO INFANTIL P/ MERENDA	UND	400
22	CALDEIRÃO ALUMINIO 20L N 30	UND	3
23	CESTO P/ LIXO TELADO 10L	UND	15
24	CESTO TELADO 50L	UND	20
25	COLHER ARROZ AÇO INOX 50CM	UND	50
26	COLHER DE MESA AÇO INOXIDÁVEL 24,5 X 9,5 X 1,7 CM	UND	50
27	COLHER DE PAU 100CM	UND	15
28	COLHER DE PAU 36CM	UND	15

92	PRATO FUNDO VIDRO TRANSPARENTE 22CM DE DIAMETRO	UND	70
93	PRATO INFANTIL ESCOLAR 600ML PLASTICO MERENDA	UND	70
94	PRATO RASO PÉTALA VIDRO BRANCO, TEMPERADO RESISTENTE	UND	200
95	RALADOR E FATIADOR DE LEGUMES AÇO INOX 6 FACES PROFISSIONAL	UND	10
96	SALEIRO	UND	20
97	TABUA DE MADEIRA P/ CORTE DE CARNE GRANDE 50CM X 30CM	UND	10
98	TÁBUA DE PLÁSTICO P/ CORTE DE VERDURAS GRANDE 40,5 X 26,2 X 0,6cm; 513,9g	UND	10
99	TÁBUAS DE PLÁSTICO P/ CORTE DE VERDURAS MÉDIO 29 X 20 X 0,7 CM; 310G	UND	5
100	TAPETE ANTIDERRAPANTE 40X60	UND	10
101	TOALHA DE MESA TECIDO GRANDE 2,20M X 140M	UND	5
102	XICARA DE CAFÉ VIDRO TRANSPARENTE 90ML	UND	70
103	XCARA DE CHÁ VIDRO TRANSPARENTE 240ML	UND	70

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4°, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

5.3.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

5.5.O valor total é equivalente a R$ 64.397,25:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
TR 1	BACIA PLASTICA 40 LITROS		UND	20	39,99	799,80
TR 2	BALDE 10L		UND	20	12,90	258,00
TR 3	BALDE 5L		UND	20	9,99	199,80
TR 4	BALDE PLASTICO 20L		UND	20	22,90	458,00
TR 5	BALDE PLÁSTICO 8L		UND	20	11,90	238,00
TR 6	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 100L		UND	10	89,90	899,00
TR 7	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 30L		UND	10	39,90	399,00
TR 8	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 60L		UND	20	59,90	1.198,00
TR 9	BANDEJA REDONDA AÇO INOX MEDIA 35,2 X 35,2 X	...	UND	10	59,90	599,00
TR 10	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX MEDIA 2 X 25 X X3	...	UND	10	54,90	549,00
TR 11	BANDEJA RETANGULAR PLÁSTICO GRANDE 48 X 32 X	...	UND	10	44,99	449,90
TR 12	CAÇAROLA PANELA GRANDE N 26		UND	6	99,00	594,00
TR 13	CAÇAROLA PANELA GRANDE N 28		UND	6	105,00	630,00
TR 14	CAFETEIRA ALUMINIO TRADICIONAL 1L		UND	20	79,90	1.598,00
TR 15	CAFETEIRA ALUMINIO TRADICIONAL 2L		UND	10	129,90	1.299,00
TR 16	CAIXA MALETA GRANDE ORGANIZADORA DE REMÉDIOS	...	UND	20	79,90	1.598,00

TR 17	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE PLÁSTICO 10L		UND	10	34,99	349,90
TR 18	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE PLÁSTICO 15L		UND	10	44,90	449,00
TR 19	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE PLÁSTICO 2,5L		UND	10	9,99	99,90
TR 20	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE PLÁSTICO 20L		UND	10	74,90	749,00
TR 21	IT CANECA, PRATO E COLHER PLÁSTICO INFANTIL P	...	UND	400	9,90	3.960,00
TR 22	CALDEIRÃO ALUMINIO 20L N 30		UND	3	199,90	599,70
TR 23	CESTO P/ LIXO TELADO 10L		UND	15	9,90	148,50
TR 24	CESTO TELADO 50L		UND	20	39,90	798,00
TR 25	COLHER ARROZ AÇO INOX 50CM		UND	50	13,90	695,00
TR 26	COLHER DE MESA AÇO INOXIDÁVEL 24,5 X 9,5 X 1,	...	UND	50	7,99	399,50
TR 27	COLHER DE PAU 100CM		UND	15	27,99	419,85
TR 28	COLHER DE PAU 36CM		UND	15	18,99	284,85
TR 29	COLHER DE PAU 80CM		UND	10	26,90	269,00
TR 30	COHER INDUSTRIAL EM ALUMINIO TAMANHO M 50CM		UND	20	19,99	399,80
TR 31	COLHER PLÁSTICO PP 7ML ESCOLAR MERENDA LANCHE		UND	100	2,99	299,00
TR 32	CONCHA EM ALUMINIO TAMANHO N 10 MEDIO 430ML		UND	20	18,90	378,00
TR 33	CONCHA EM ALUMINIO TAMANHO N 14 GRANDE 850ML		UND	20	24,99	499,80
TR 34	CONJUNTO DE COLHERES P/ SOPA INOX C/ 6 UNIDAD	...	UND	30	18,90	567,00
TR 35	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO 06 PEÇAS 410ML		UND	20	49,90	998,00
TR 36	CONJUNTO DE GARFOS INOX C/ 12 UNIDADES 32 X 9	...	UND	15	39,99	599,85
TR 37	CONJUNTO DE TAÇAS DE VIDRO P/ ÁGUA C/ 6 UNIDA	...	UND	10	44,00	440,00
TR 38	CONJUNTO DE XICARAS P/ CAFÉ VIDRO 6 UNIDADES	...	UND	20	44,99	899,80
TR 39	CONJUNTO DE XICARAS P/ CHÁ C/ PIRES VIDROS 6	...	UND	20	49,90	998,00
TR 40	COPO INOX 200ML		UND	20	7,99	159,80
TR 41	COPO VIDRO QUADRADO LUXO TRANSPARENTE 320ML A	...	UND	50	10,99	549,50
TR 42	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO MEDIA TAMANHO 16		UND	10	44,90	449,00
TR 43	CUSCUZEIRA GRANDE N 34 ALUMINIO 45 X 36 X 34	...	UND	6	149,90	899,40
TR 44	DISPENSOR P/ PAPEL TOALHA PLASTICO TIPO FIXAÃ	...	UND	10	59,90	599,00
TR 45	DISPENSOR P/ SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL TIPO	...	UND	10	59,90	599,00
TR 46	ESCORREDOR DE MACARRÃO INOX N 22 24CM		UND	5	49,90	249,50
TR 47	ESCORREDOR PARA 13 PRATOS CROMADOS COM SUPORT	...	UND	5	149,90	749,50
TR 48	ESCUMADEIRA ALUMINIO N 16		UND	20	42,99	859,80
TR 49	FACA AÇO INOX 3"		UND	10	14,99	149,90
TR 50	FACA AÇO INOX 5"		UND	10	15,99	159,90
TR 51	FACA AÇO INOX 6'		UND	10	1,90	19,00
TR 52	FACA AÇO INOX 7"		UND	10	24,90	249,00
TR 53	FACA CHURRASCO SERRA AÇO INOXIDAVEL JANTAR 18	...	UND	50	7,99	399,50
TR 54	FAQUEIRO INOX C/ 24 PEÇAS		UND	10	79,90	799,00
TR 55	FRIGIDEIRA ALUMINIO N 26 CENTIMETRO		UND	10	39,90	399,00
TR 56	GARFO AÇO INOXIDAVEL 18,5 X 1,9 CM		UND	100	4,90	490,00
TR 57	GARRAFA TERMICA 5 LITROS		UND	10	59,90	599,00
TR 58	GARRAFA TERMICA P/ CAFÉ INOX 1L		UND	10	119,90	1.199,00
TR 59	GARRAFA TERMICA P/ CAFÉ INOX 2,5L		UND	10	149,90	1.499,00
TR 60	GARRAFINHA SQUEEZE 300ML		UND	50	9,99	499,50
TR 61	JARRA CRISTAL 1,5L COM CORPO LAPIDADO DIMENÕE	...	UND	10	49,90	499,00
TR 62	JARRA DE VIDRO P/ SUCO 2,5L		UND	10	39,90	399,00
TR 63	JARRA P/ SUCO PLÁSTICA 2L		UND	10	19,90	199,00
TR 64	JARRA P/ SUCO PLASTICA 5L		UND	10	29,90	299,00
TR 65	JARRA PLASTICA GRADUADA 5 LITROS TRANSPARENTE	...	UND	10	39,90	399,00

TR 66	KIT COLHER P/ CHA INOX 12 PEÇAS 23 X 105 X 27	...	UND	20	19,90	398,00
TR 67	KIT COLHER P/ SOBREMESA INOX 12 PEÇAS 9,5 X 2	...	UND	20	24,00	480,00
TR 68	KIT COLHER P/ SOPA INOX 12 PEÇAS 50 X 220 X 4	...	UND	20	29,00	580,00
TR 69	KIT FACA INOX 12 PEÇAS 3,1 X 9,8 X 27,5CM; 22	...	UND	20	39,99	799,80
TR 70	KIT GARFO INOX 12 PÇAS 32 X 98 X 275MM		UND	20	38,99	779,80
TR 71	LIXEIRA C/ PEDAL INOX 12L		UND	20	34,90	698,00
TR 72	LIXEIRA C/ PEDAL PLASTICO 100L		UND	15	139,90	2.098,50
TR 73	LIXEIRA C/ PEDAL PLASTICO 10L		UND	20	29,90	598,00
TR 74	LIXEIRA COM PEDAL PLASTICO 60 LITROS		UND	15	99,90	1.498,50
TR 75	LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE 20 LITROS		UND	10	89,90	899,00
TR 76	PALITEIRO		UND	30	3,99	119,70
TR 77	PANELA CAÇAROLA EM ALUMINIO C/ TAMPA N28 BOCA	...	UND	10	74,90	749,00
TR 78	PANELA CAÇAROLA EM ALUMINIO C/ TAMPA N30 CM 5	...	UND	10	78,00	780,00
TR 79	PANELA DE PRESSÃO ALUMINIO 10 LITROS		UND	6	199,90	1.199,40
TR 80	PANELA DE PRESSÃO ALUMINIO 4,5 LITROS		UND	10	109,90	1.099,00
TR 81	PANELA DE PERSSÃO ALUMINIO 7 LITROS		UND	8	134,90	1.079,20
TR 82	PEGADOR P/ MASSA AÇO INOX 20,5 X 4,8 X 4,9 CM		UND	10	18,90	189,00
TR 83	PENEIRA AÇO INOX 24CM		UND	10	22,90	229,00
TR 84	PORTA TALHERES COM TAMPA COM 5 DIVISÓRIAS BRA	...	UND	20	39,99	799,80
TR 85	PORTA COPOS C/ SUPORTE PAREDE		UND	15	49,90	748,50
TR 86	POTE DE VIDRO C/ TAMPA 600ML		UND	10	19,99	199,90
TR 87	POTE DE VIDRO C/ TAMPA 900ML		UND	10	24,99	249,90
TR 88	POTE PARA MANTIMENTOS 2 LITROS		UND	10	19,90	199,00
TR 89	POTE PLASTICO P/ ALIMENTOS GRANDE 6,5L		UND	10	34,90	349,00
TR 90	POTE PLASTICO P/ ALIMENTOS MEDIO 4,3L		UND	10	29,90	299,00
TR 91	POTE PLASTICO P/ ALIMENTOS PEQUENO 800ML		UND	10	14,90	149,00
TR 92	PRATO FUNDO VIDRO TRANSPARENTE 22CM DE DIAMET	...	UND	70	9,99	699,30
TR 93	PRATO INFANTIL ESCOLAR 600ML PLASTICO MERENDA		UND	70	5,99	419,30
TR 94	PRATO RASO PÉTALA VIDRO BRANCO, TEMPERADO RES	...	UND	200	9,99	1.998,00
TR 95	RALADOR E FATIADOR DE LEGUMES AÇO INOX 6 FACE	...	UND	10	39,90	399,00
TR 96	SALEIRO		UND	20	9,99	199,80
TR 97	TABUA DE MADEIRA P/ CORTE DE CARNE GRANDE 50C	...	UND	10	49,90	499,00
TR 98	TÁBUA DE PLÁSTICO P/ CORTE DE VERDURAS GRANDE	...	UND	10	39,90	399,00
TR 99	TÁBUAS DE PLÁSTICO P/ CORTE DE VERDURAS MÉDIO	...	UND	5	29,90	149,50
TR 100	TAPETE ANTIDERRAPANTE 40X60		UND	10	29,90	299,00
TR 101	TOALHA DE MESA TECIDO GRANDE 2,20M X 140M		UND	5	59,90	299,50
TR 102	XICARA DE CAFÉ VIDRO TRANSPARENTE 90ML		UND	70	8,99	629,30
TR 103	XCARA DE CHÁ VIDRO TRANSPARENTE 240ML		UND	70	9,99	699,30
					Total	64.397,25

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 3.0 deste Termo de Referência.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6 3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
7.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
8.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
8.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
8.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO
10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

19.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
19.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
19.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO
20.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
20.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Em anexo, elementos que instruem o presente Termo de Referência.

Junco do Seridó - PB, 24 de Agosto de 2026.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES
Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA
1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6°, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6° Para os fins desta Lei, considera-se:"
...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Junco do Seridó - PB, 24 de Agosto de 2026.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito